



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
GABINETE DO PREFEITO

---

**DECRETO Nº. 045,**  
**De 01 de junho de 2020.**

**PRORROGA O PRAZO ESTIPULADO NO  
DECRETO 040/2020, PUBLICADO EM 30  
DE ABRIL DE 2020, EM RAZÃO DA  
DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS COVID-19  
(NOVO CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA, SYLVIO MAURÍCIO  
MENDONÇA CARDOSO,** usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a situação de emergência em saúde ainda latente no Estado de Sergipe decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que, em razão da pandemia do COVID-19, já se verifica a queda drástica na arrecadação pública municipal, conforme relatórios emitidos pelo Ministério da Fazenda estimando a redução do PIB para apenas 0,2% em 2020;

Considerando que a queda na arrecadação implica na carência de recursos para cumprir todos os compromissos fixados na lei orçamentária municipal;

Considerando que os últimos relatórios apontam um grande aumento de casos no Estado de Sergipe, com alta taxa de mortalidade;

Considerando, por fim, que o atual cenário da pandemia não apresenta dados técnicos que proporcionem a segurança necessária para flexibilizar as medidas de isolamento social.

**Considerando** a necessidade de proteger a população de Divina Pastora/SE;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETA:**

**Art. 1º** As medidas previstas no Decreto nº 040, de 30 de abril de 2020, e suas alterações posteriores, ficam prorrogadas até o dia 30 de junho de 2020, quando reavaliadas as medidas de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divina Pastora, Estado de Sergipe, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte.



**Sylvio Mauricio Mendonça Cardoso**  
*Prefeito Municipal*